

# cartilha do Trabalhador

em quadrinhos



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



© Marcos Yoz



O trabalho é valor fundamental da República, e o direito ao trabalho é garantia de respeito à dignidade humana como está definido na Constituição Federal. Os direitos trabalhistas, conquistados com muita luta e sofrimento ao longo da história, precisam ser conhecidos para serem exercidos e respeitados. Por isso, a ANAMATRA, associação que reúne os juizes do Trabalho de todo o país, elaborou esta Cartilha do Trabalhador em Quadrinhos, numa linguagem simples e atrativa, para divulgar os direitos básicos dos trabalhadores, e servir de instrumento de informação e conscientização no desenvolvimento do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania. Pretende-se, com esse Programa, promover a maior integração do Poder Judiciário com a sociedade, estimular o respeito aos direitos humanos dos trabalhadores e o amplo acesso à Justiça, e, desta forma, fortalecer a cidadania.

*Esta iniciativa, que contou com o apoio da Caixa Econômica Federal, tem a marca da esperança de contribuir para construção de um país mais justo e solidário.*

*Em nome da ANAMATRA, agradeço aos juizes Beatriz de Lima Pereira, Cláudio Mascarenhas Brandão, Eliete da Silva Telles e Gustavo Fontoura Vieira, membros da Comissão responsável pela elaboração desta Cartilha.*

*Brasília, 8 de dezembro de 2004.*

**Grijalbo Fernandes Coutinho**  
*Presidente da Anamatra*

---

*Em prosseguimento à iniciativa da ANAMATRA no seu objetivo de contribuir para o fortalecimento da cidadania e para a democratização do Judiciário, a AMATRA 1 promove, com o patrocínio da Caixa Econômica Federal, esta segunda edição da Cartilha do Trabalhador em Quadrinhos, que será utilizada como material didático na aplicação do Programa TRABALHO JUSTIÇA E CIDADANIA, no Estado do Rio de Janeiro.*

*Rio de Janeiro, dezembro de 2005*

**Diretoria da Amatra 1**

# TRABALHADOR TEM DIREITOS HUMANOS

ESCOLA PÚBLICA

NA SAÍDA DA AULA, O PEDRAO FOI BUSCAR O FILHO JOTABE E A LU FOI BUSCAR A IRMÃ ZIZI, ACOMPANHADA DO NAMORADO JAIRO. DONA NAIR, QUE É UMA PROFESSORA MUITO ATENTA E ESTAVA OBSERVANDO A CENA, RESOLVEU CONVERSAR UM POLQUINHO COM ELAS.

COMO ANDA O TRABALHO DE PEDREIRO, PEDRAO?

AH, DONA NAIR! TÔ COM TANTO SERVIÇO NA OBRA QUE TÔ PENSANDO EM TIRAR O JOTABE DA ESCOLA PRA ELE ME AJUDAR!

EU NÃO QUERO SAIR DA ESCOLA NÃO, PAI!



EU TIVE QUE PARAR DE ESTUDAR PORQUE PRECISAVA AJUDAR NA DESPESA LÁ DE CASA!

TRABALHADOR TAMBEM DEVEIA TER DIREITO A ESTUDAR!

E TEM! JA VI QUE VOCES PRECISAM SABER MAIS SOBRE OS DIREITOS DOS TRABALHADORES...

TODO CIDADAO TEM DIREITO A UM TRABALHO DIGNO E A RECEBER UM SALARIO QUE GARANTA O SEU SUSTENTO E O DE SUA FAMILIA, ASSIM COMO TODA CRIANCA TEM DIREITO A ESTUDAR SEM TER QUE TRABALHAR.



TODOS OS TRABALHADORES, TANTO OS DA CIDADE (TRABALHADORES URBANOS) COMO OS DO CAMPO (TRABALHADORES RURAIS), SÃO MUITO IMPORTANTES PARA O BRASIL, ASSIM COMO OS SEUS DIREITOS.



OS DIREITOS DOS TRABALHADORES SÃO TÃO IMPORTANTES QUE ESTÃO ESCRITOS NA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, E VALEM PARA TODAS AS PESSOAS DO MUNDO, POR ISSO SÃO DIREITOS HUMANOS.



ELES ESTÃO, AINDA, NAS LEIS INTERNACIONAIS DA OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO! NO BRASIL, OS DIREITOS BÁSICOS ESTÃO NA NOSSA CONSTITUIÇÃO!



MAS HÁ OUTROS DIREITOS QUE ESTÃO NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E EM OUTRAS LEIS TRABALHISTAS COMO AS LEIS DO 13.º SALÁRIO, DO SEGURO-DESEMPREGO, DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC!



VIXI! NÃO SABIA QUE HAVIA TANTA LEI ASSIM PRA PROTEGER A GENTE!

AGORA QUERO CONHECER MAIS SOBRE ESSAS LEIS, PRA PODER FAZER VALER OS MEUS DIREITOS!

NEM EU!

ENTÃO VAMOS COMEÇAR FALANDO DE UM IMPORTANTE DOCUMENTO DOS TRABALHADORES: A CARTEIRA DE TRABALHO!



## CARTEIRA DE TRABALHO

A CARTEIRA DE TRABALHO E O DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO TRABALHADOR. SERVE TAMBÉM COMO REGISTRO DO HISTÓRICO DE SUA VIDA PROFISSIONAL.







O EMPREGADOR QUE TIVER MAIS DE 10 EMPREGADOS E OBRIGADO A TER CARTÃO, FOLHA OU LIVRO DE PONTO PARA CONTROLAR O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SEUS EMPREGADOS.



O TRABALHADOR NÃO É UMA MÁQUINA, E LEM SER HUMANO, POR ISSO ELE PRECISA DESCANSAR... DOMINGOS E FERIADOS SÃO DIAS DE REPOUSO!

COISA BOA, SO!

LE? MEU PAI E GARCOM E ELE SEMPRE TRABALHA NO DOMINGO!



NESTE CASO ELE DEVE FOLGAR NOUTRO DIA DA SEMANA, PARA COMPENSAR O TRABALHO NO DIA DE REPOUSO... ISSO É PERMITIDO EM ALGUMAS ATIVIDADES.



O TRABALHADOR TEM DIREITO A DESCANSOS DIÁRIOS PARA SE ALIMENTAR E DORMIR; A DESCANSOS SEMANAIS (DOMINGO OU OUTRO DIA) E AO DESCANSO ANUAL (AS FÉRIAS), PARA REPOR AS ENERGIAS.



## HORA EXTRA

É QUANDO A GENTE TRABALHA ALEM DO HORARIO NORMAL?

DAI VOCÊ ESTARÁ FAZENDO HORA EXTRA! TODA HORA TRABALHADA A MAIS TEM DE SER PAGA, NO MINIMO, COM 50% A MAIS QUE A HORA NORMAL!



E AS HORAS EXTRAS NÃO PODEM SER COMPENSADAS?

SE HOUVER ACORDO ESCRITO, ELAS PODERAO SER COMPENSADAS COM DIAS DE FOLGA, COMO NO BANCO DE HORAS!



## ADICIONAL NOTURNO

E SE O TRABALHO FOR REALIZADO À NOITE?

QUEM TRABALHA À NOITE, ENTRE 22H E 5H DA MANHÃ, TEM DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO, QUE AUMENTA EM PLO MENOS 20% O VALOR DA HORA NORMAL! ALEM DISSO, A HORA NOTURNA E MENOR QUE A DIURNA!

ESTA MUITO CERTO... O TRABALHO À NOITE É MAIS CANSATIVO!



## FÉRIAS

AS VEZES A GENTE TRABALHA TANTO QUE NÃO VÊ A HORA DE CHEGAR AS FÉRIAS!

TODO EMPREGADO TAMBÉM TIRA FÉRIAS?

CLARO QUE SIM!



TODO TRABALHADOR TEM DIREITO A DESCANSAR ATÉ 30 DIAS, DEPOIS DE TER TRABALHADO 12 MESES, E A RECEBER O SALÁRIO COM MAIS UM TERÇO (1/3) DO SEU VALOR.



É EU POSSO VENDER MINHAS FÉRIAS? PREFIRO O DINHEIRO A DESCANSAR...

AS FÉRIAS EXISTEM PARA PRESERVAR A SAÚDE DO TRABALHADOR, POR ISSO VOCÊ SÓ PODE VENDER ATÉ 10 DIAS! OS OUTROS DIAS TEM DE SER USADOS PRO SEU LAZER!



SE EU SAIR DA EMPRESA ANTES DE COMPLETAR UM ANO RECEBO FÉRIAS?

SE ISSO ACONTECER E SE VOCÊ NÃO FOR DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, TEM DIREITO A RECEBER AS FÉRIAS PROPORCIONAIS AOS MESES TRABALHADOS!



E QUEM FALTA MUITO AO TRABALHO?

QUEM TIVER MAIS DE 5 FALTAS SEM JUSTIFICATIVA, TERÁ DIMINUIDO O NÚMERO DE DIAS DAS FÉRIAS!



# FGTS



E ESSE VALOR NÃO É DESCONTADO DO EMPREGADO!

O FGTS FUNCIONA COMO SE FOSSE UMA POUPANÇA PARA O TRABALHADOR, NÃO PODE SER SACADO A QUALQUER HORA!

E QUANDO É QUE A GENTE PODE SACAR?



O SALDO PODE SER SACADO QUANDO TERMINAR SEU CONTRATO DE TRABALHO; SE VOCÊ FOR DESPEDIDO INJUSTAMENTE; QUANDO SE APOSENTAR; SE TIVER UMA DOENÇA GRAVE COMO CÂNCER OU AIDS...



E NÃO DA PARA SACAR A BUFINFA PRA COMPRAR A CASA PRÓPRIA?

DA SIM, PEDRAO, E HA TAMBEM OUTROS CASOS QUE PERMITEM ESTE SAQUE!



VOCÊS SABIAM QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ENVA EXTRATO DA CONTA PARA A CASA DO TRABALHADOR?

OBA! ENTÃO EU VOU PODER CONTROLAR MINHA CONTA DE FGTS!

PARA ISSO VOCÊ PRECISA MANTER O ENDEREÇO ATUALIZADO NA CAIXA!



# SEGURO-DESEMPREGO

E O SEGURO-DESEMPREGO, É DIREITO DE TODO TRABALHADOR TAMBÉM?

SIM, TEM DIREITO TODO EMPREGADO COM MAIS DE 6 MESES DE TRABALHO, DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA E QUE FIQUE DESEMPREGADO!





TANTO LUMA QUANTO A OUTRA VISAM PROTEGER A CRIANÇA E A MULHER GRAVIDA, MAS A ESTABILIDADE GARANTE O EMPREGO DA TRABALHADORA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ A CRIANÇA COMPLETAR 5 MESES DE VIDA.



## LICENÇA PATERNIDADE

E OS HOMENS TAMBÉM TÊM DIREITO A LICENÇA MATERNIDADE?

E LICENÇA PATERNIDADE, PARA QUE O PAI POSSA ACOMPANHAR SUA MULHER E SEU FILHO RECENTE-NASCIDO!



## ESTABILIDADE NO EMPREGO

AFINAL DE CONTAS, O QUE É ESSA TAL ESTABILIDADE?

E O DIREITO QUE ALGUNS EMPREGADOS TÊM DE CONTINUAR NO EMPREGO, SO PODENDO SER DESPIDO POR JUSTA CAUSA!



QUEM SOFRE ACIDENTE DE TRABALHO E FICA AFASTADO MAIS DE 15 DIAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS), TEM DIREITO A ESTABILIDADE DE 1 ANO APÓS A ALTA MEDICA.



DIRIGENTE SINDICAL TAMBÉM TEM ESTABILIDADE, DESDE O MOMENTO QUE REGISTRAR SUA CANDIDATURA ATÉ UM ANO APÓS TERMINAR SEU MANDATO.



QUEM FOR MEMBRO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - TAMBÉM É BENEFICIÁRIO, DESDE O REGISTRO DA CANDIDATURA ATÉ UM ANO APÓS O TÉRMINO DO MANDATO.



É SE MESMO ASSIM EU FOR DESPEDIDO?

NESTE CASO VOCÊ DEVE PROCURAR A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA TER SEU EMPREGO DE VOLTA!



## TRABALHO RURAL

E O MEU AVÔ, QUE TRABALHA NA ROÇA, TAMBÉM TEM DIREITOS TRABALHISTAS?



CLARO! SEU AVÔ É UM TRABALHADOR RURAL, PORQUE TRABALHA NUMA PROPRIEDADE RURAL, E A CONSTITUIÇÃO GARANTE A ELE OS MESMOS DIREITOS DE QUEM TRABALHA NA CIDADE!



MAS TEM ALGUMA DIFERENÇA?

SIM, ALGUNS DIREITOS SÃO DIFERENTES, COMO O VALOR DO ADICIONAL NOTURNO E A LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS SALARIAIS!



ESTOU APRENDENDO BASTANTE SOBRE OS MEUS DIREITOS!

CONHECER AS LEIS É O PRIMEIRO PASSO PARA FAZER VALER OS Nossos DIREITOS!



Fim da Parte 1

# CONTRATOS: DEVERES E DIREITOS



NÃO! O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA É UM TIPO DE TESTE E POR ISSO NÃO PODE DURAR MAIS DE 90 DIAS.



MAS O QUE ACONTECE SE O PATRÃO DESPEDIR O EMPREGADO ANTES DO PRAZO TERMINAR?

NESSO CASO, ELE TEM QUE PAGAR UMA INDENIZAÇÃO NO VALOR DA METADE DOS SALÁRIOS QUE O EMPREGADO GANHARIA SE O CONTRATO FOSSE ATÉ O FIM!



OLVI FALAR DE UM TAL CONTRATO TEMPORÁRIO...

TEM RAZÃO! ELE EXISTE PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, SO PODE DURAR ATÉ 3 MESES E DEVE SER FEITO POR EMPRESAS CADASTRADAS NO MINISTÉRIO DO TRABALHO!



## DEVERES DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR

PELO QUE ENTENDEI, NOS CONTRATOS DE TRABALHO HA OBRIGAÇÕES TANTO PRO EMPREGADO COMO PRO PATRÃO?!

E ISSO MESMO! O EMPREGADO DEVE TRABALHAR COM DEDICAÇÃO, CUMPRIR AS ORDENS DO SERVIÇO, NÃO FALTAR AO TRABALHO, SER PONTUAL, RESPEITAR OS CHEFES, OS COLEGAS...

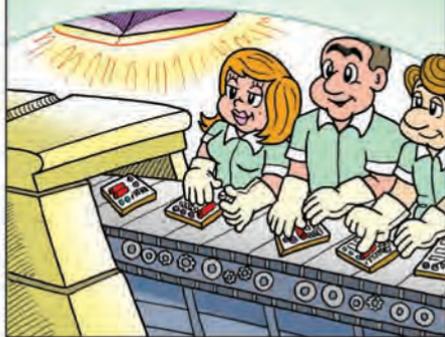


UE? E O PATRÃO NÃO TEM DEVER NÃO?

CLARO QUE TEM! SÃO DEVERES DO EMPREGADOR, ENTRE OUTROS, RESPEITAR OS EMPREGADOS, PAGAR OS SALÁRIOS EM DIA, SEM ATRASOS;...



...OFERECER AOS EMPREGADOS UM AMBIENTE DE TRABALHO ADEQUADO E SAUDÁVEL (ILUMINAÇÃO, MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS, ETC);...



... NÃO DISCRIMINAR EMPREGADOS EM RAZÃO DA COR, RAÇA, SEXO, IDEOLOGIA OU RELIGIÃO; NEM EXIGIR DA MULHER TESTE DE GRAVIDEZ. A NOSSA CONSTITUIÇÃO PROIBE TODA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO.



E ISSO VALE PARA TODO MUNDO?

SIM, OS DEVERES SÃO IGUAIS PARA TODOS, OS DIREITOS E QUE SÃO DIFERENTES, COMO NO CASO DO TRABALHADOR DOMESTICO!



## DIREITOS DO TRABALHADOR DOMESTICO

O QUE É TRABALHO DOMESTICO?

E TODO AQUELE RELACIONADO À CASA DO PATRÃO, SEM FINALIDADE DE LUCRO PARA ELE!



COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, COZINHA, LAVANDERIA, GOVERNANTA, BABA, CASEIRO, MOTORISTA PARTICULAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, JARDINEIRO, DENTRE OUTROS.



O TRABALHADOR DOMESTICO TEM DIREITO AO SALÁRIO MÍNIMO, REPOUSO REMUNERADO, 13º SALÁRIO, FERIAS, LICENÇA GESTANTE, LICENÇA PATERNIDADE, BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE APOSENTADORIA.



QUER DIZER QUE EU TAMBÉM TENHO DIREITO AO SEGURO-DESEMPREGO?

DEPENDE! VOCE SÓ RECEBE SE O SEU PATRÃO CONCORDAR EM DEPOSITAR O FGTS, PORQUE A LEI NÃO O OBRIGA!





E AINDA TEM ALGUMAS GARANTIAS: ENQUANTO FOR MENOR DE 18 ANOS PODE RECLAMAR SEUS DIREITOS A QUALQUER TEMPO, NÃO PODE TRABALHAR A NOITE E NEM EM LUGAR PERIGOSO.



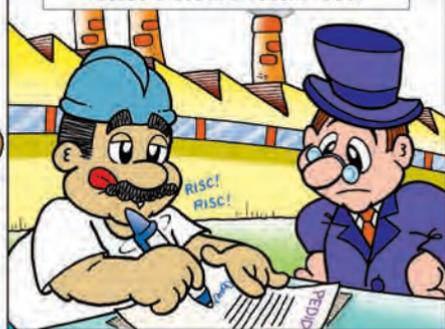
## ROMPENDO O CONTRATO

E QUANDO A GENTE DESISTE DE CONTINUAR EMPREGADO DO PATRÃO, O QUE ACONTECE?

NESSO CASO, SE O PATRÃO NÃO FEZ NADA ERRADO, VOCÊ ESTÁ PEDINDO DEMISSÃO!



O PEDIDO DE DEMISSÃO DEVE SER FEITO POR ESCRITO E ASSINADO. O EMPREGADO RECEBE SALDO DE SALÁRIO, 13. E FERIAS, MAS NÃO PODE SACAR O FGTS, NEM RECEBE O SEGURO-DESEMPREGO.



ELE PRECISA COMUNICAR AO PATRÃO COM ANTECEDENCIA E CUMPRIR AVISO PREVIO. SE NÃO FOR CUMPRIDO, O PATRÃO PODE DESCONTAR O VALOR DO AVISO NAS PARCELAS DA RESCISÃO.



E QUANDO FOR O PATRÃO QUE DESPEDIR A GENTE?

SE A INICIATIVA É DO EMPREGADOR, SEM QUE O EMPREGADO TENHA COMETIDO FALTA GRAVE, OCORRE A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA!



NESSO CASO, O EMPREGADOR DEVE DAR AVISO PREVIO E PERMITIR QUE O EMPREGADO SAIA MAIS CEDO DUAS HORAS OU DEIXE DE TRABALHAR POR SETE DIAS.



SE O PATRÃO PERMITIR, NEM PRECISA TRABALHAR NESSE PERÍODO, E O QUE SE CHAMA AVISO PREVIO INDENIZADO!



ALEM DISSO O EMPREGADO DEVE RECEBER O SALDO DE SALARIO, 13.<sup>o</sup>, FERIAS E MULTA DE 40% DO FGTS, CUJOS DEPOSITOS TAMBEM SERAO LIBERADOS.



## DISPENSA COM JUSTA CAUSA

E QUANDO E O EMPREGADO QUE APRONTA ALGUMA COISA ERRADA NO TRABALHO, COMO E QUE FICA?

DAI, SE A COISA FOR BRAVA, ELE E DESPIDIDO POR JUSTA CAUSA!

GLUP!



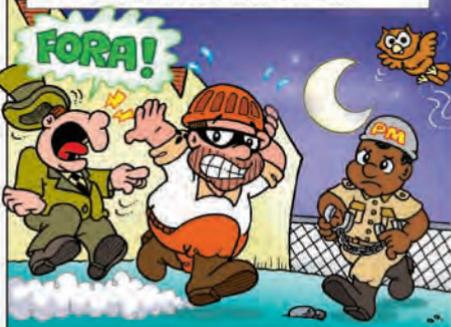
A DISPENSA COM JUSTA CAUSA E O ROMPIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO DEVIDO AS FALTAS GRAVES COMETIDAS PELO EMPREGADO OU PELO EMPREGADOR!



A FALTA GRAVE DO EMPREGADO OCORRE EM CASOS DE DESONESTIDADE, MAU PROCEDIMENTO, INDISCIPLINA, ABANDONO DO EMPREGO, DENTRE OUTRAS.



NESSE CASO, ELE SO RECEBERA O SALDO DE SALARIO E OS PERIODOS COMPLETOS DE FERIAS E 13.<sup>o</sup>. NAO TEM NADA DE PROPORCIONAL E NEM VE A CARA DO FGTS E DO SEGURO-DESEMPREGO. A COISA FICA FEIA!



O EMPREGADOR COMETE FALTA GRAVE QUANDO TRATA O EMPREGADO COM RIGOR EXCESSIVO, EXIGE SERVICOS SUPERIORES AS SUAS FORÇAS E O EXPOE A PERIGOS.





Fim da Parte 2

# TRABALHADOR SAUDÁVEL



ASSIM COMO TEMOS NOSSA CASA,  
NOSSO BAIRRO, NOSSA CIDADE, O  
TRABALHADOR TEM O SEU  
MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.



POR ISSO, O LOCAL DE TRABALHO NÃO  
DEVE SER SUJO, POLLUIDO E PERIGOSO.



MAS TEM DETERMINADOS TRABALHOS QUE PODEM  
PREJUDICAR A SAUDE DO TRABALHADOR. POR ISSO,  
O PATRAO TEM QUE PAGAR UM ADICIONAL CHAMADO  
DE INSALUBRIDADE, DE 10, 20 OU 40% SOBRE O  
SALARIO MINIMO OU SALARIO PROFISSIONAL.



E A LEI QUE DIZ O QUE E INSALUBRE, COMO  
MUITO BARULHO, MUITA POEIRA, RISCO DE  
DOENÇAS CONTAGIOSAS, MANUSEIO  
PERMANENTE DE SUBSTANCIAS AGRESSIVAS  
(CAL, OLEOS LUBRICANTES, INSETICIDAS)...



EXISTE DIFERENÇA ENTRE TRABALHO INSALUBRE E TRABALHO PERIGOSO. PELA LEI, É PERIGOSO O TRABALHO COM INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E ELETRICIDADE. O ADICIONAL É DE 30% SOBRE O SALÁRIO DO EMPREGADO.



SE O LOCAL DO TRABALHO É INSALUBRE E PERIGOSO AO MESMO TEMPO, O EMPREGADO TEM DIREITO A RECEBER OS DOIS ADICIONAIS, O QUE FOR MAIOR.



É QUANDO E QUE OCORRE UM ACIDENTE DE TRABALHO?

QUANDO O TRABALHADOR SOFRE QUALQUER LESÃO QUE DIMINUA SUA CAPACIDADE DE TRABALHO PARA SEMPRE OU POR DETERMINADO TEMPO!



INFELIZMENTE O BRASIL É UM DOS PAÍSES RECORDISTAS EM ACIDENTES DO TRABALHO, POIS NEM SEMPRE OS EMPREGADORES CUIDAM CORRETAMENTE DA SEGURANÇA NOS LOCAIS DE TRABALHO.



ALEM DOS ACIDENTES, TEM MUITAS DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELO TRABALHO, COMO AQUELAS QUE OCORREM PELA REPETIÇÃO DOS MESMOS MOVIMENTOS (LER) OU EM RAZÃO DE MUITO ESFORÇO FÍSICO.



E SE OS ACIDENTES OCORRIDOS DURANTE O HORÁRIO E NO LOCAL DE TRABALHO SÃO CONSIDERADOS ACIDENTES DE TRABALHO?

NÃO, O ACIDENTE TAMBÉM SE CARACTERIZA SEMPRE QUE O EMPREGADO ESTIVER A SERVIÇO DO PATRÃO, AINDA QUE FORA DA EMPRESA, E NA IDA E VOLTA DA CASA PARA O TRABALHO!



E COMO A EMPRESA FAZ PRA SABER COMO ANDA A SAUDE DO EMPREGADO?

A EMPRESA DEVE PROVIDENCIAR OS EXAMES MEDICOS NO INICIO, DURANTE E NO FINAL DO CONTRATO!



E O QUE É ESSA TAL DE CIPA?

É A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DAS EMPRESAS, CRIADA PARA ORIENTAR OS TRABALHADORES A PREVENIR ACIDENTES...



... E REFORÇAR O USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): LUVAS, BOTAS, CAPACETES...



SE OCORRER UM ACIDENTE POR CULPA DO EMPREGADOR, ELE DEVERÁ PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, FÍSICOS E MORAIS.



LEMBRE-SE QUE O EMPREGADO NÃO PODE SE RECLAMAR A USAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEM MOTIVO JUSTO, PODENDO SER PUNIDO NESSE CASO!



OCORRENDO ACIDENTE, O EMPREGADOR DEVE ENTREGAR AO EMPREGADO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHADOR (CAT). SE A EMPRESA SE RECLAMAR O EMPREGADO DEVE PROCURAR O SINDICATO, O INSS...



SE O EMPREGADO RECEBER LICENÇA MÉDICA, O PATRÃO PAGARÁ O SALÁRIO DOS PRIMEIROS 15 DIAS. DAI EM DIANTE O INSS PAGARÁ O BENEFÍCIO ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE.



PODE ATÉ SER APOSENTADO POR ISSO. SE ELE SE RECUPERAR, DEVE VOLTAR A TRABALHAR E A LEI GARANTE QUE ELE FIQUE EMPREGADO POR UM ANO.



ENTÃO SE EU SOFRO UM ACIDENTE, FICA TUDO POR CONTA DO INSS?

NÃO! SE FOR COMPROVADO QUE O EMPREGADOR TEVE CULPA NO ACIDENTE, ELE PODE SER CONDENADO A PAGAR UMA INDENIZAÇÃO E ATÉ RESPONDER UM PROCESSO PENAL!

OOOOHHH!!!



## ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

DONA NAIR, E QUANDO O PATRÃO FICA SE ENGRAÇANDO PRO LADO DA GENTE?

TEM PATRÃO QUE NÃO TEM DESCONFIMETRO, E SE APROVEITA QUE É CHEFE PARA MOLESTAR A EMPREGADA!



QUANDO ISSO ACONTECE, A EMPREGADA DEVE DENUNCIAR O CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PODE ATÉ IR À POLÍCIA.



TAMBÉM PODE IR À JUSTIÇA DO TRABALHO, DIZENDO QUE HOLVE "DESPEDIDA INDIRETA". NESTE CASO, A EMPREGADA TERÁ DIREITO A TUDO, ATÉ AO AVISO PREVIU.



Fim da Parte 3

**Cartilha do  
Trabalhador**  
**PARTE 4**

**TRABALHO  
ESCRAVO E  
TRABALHO  
INFANTIL**



MAS HOJE TEMOS NOVAS FORMAS DE ESCRAVIDÃO: POR DIVIDAS, EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE IMIGRANTES ILEGAIS...



COMO ASSIM?

MUITO TRABALHADOR, PARA MELHORAR DE VIDA, ACABA ACEITANDO FALSAS PROPOSTAS DE EMPREGOS EM LUGARES DISTANTES, FEITAS PELOS "GATOS"!



FIÇAM EM ALOJAMENTOS RUINS, RECEBEM UMA PÉSSIMA ALIMENTAÇÃO... E SÓ DEPOIS DESCOBREM QUE O SALÁRIO NÃO É O COMBINADO E QUE AINDA TEM QUE PAGAR O TRANSPORTE, A MORADIA E A COMIDA.



DESSE JEITO NÃO SOBRA NADA DO SALÁRIO. E ASSIM QUE FUNCIONA O ESQUEMA: ELES SEMPRE FICAM DEVENDO UM MONTÃO DE DINHEIRO AO PATRÃO E NÃO CONSEGUEM SAIR DESSA ARMADILHA.



MAS HÁ TAMBÉM TRABALHO ESCRAVO NAS CIDADES. IMIGRANTES POBRES, CLANDESTINOS, TRABALHAM EM CONDIÇÕES DESUMANAS POR MEDO DE SEREM DENUNCIADOS.



MAS SE É CRIME, POR QUE AINDA EXISTE TRABALHO ESCRAVO?

O MAIOR MOTIVO É A FALTA DE PUNIÇÃO DOS EMPREGADORES, A NECESSIDADE E O MEDO DOS TRABALHADORES EXPLORADOS!



## TRABALHO INFANTIL

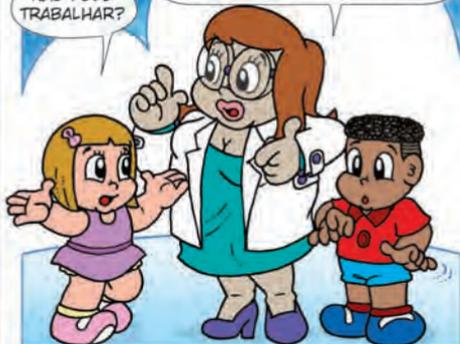
CRIANÇA, PODE TRABALHAR?

NÃO! A NOSSA CONSTITUIÇÃO, AS LEIS TRABALHISTAS (CLT) E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) PROIBEM O TRABALHO INFANTIL!



E POR QUE CRIANÇA NÃO PODE TRABALHAR?

ORA, ZIZI, LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA, PARA SE PREPARAR PARA O FUTURO! CRIANÇA QUE TRABALHA VIVE CANSADA, NÃO PODE BRINCAR E NÃO CONSEGUE APRENDER!



O TRABALHO PREJUDICA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DA CRIANÇA, POR ISSO É PROIBIDO.





Fim da Parte 4

# SINDICATO







# JUSTIÇA DO TRABALHO

ALEM DOS SINDICATOS, QUEM MAIS EU POSSO PROCURAR PARA DEFENDER OS MEUS DIREITOS?

A JUSTIÇA DO TRABALHO, O MINISTERIO DO TRABALHO E O MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO!

FALE MAIS SOBRE ESSAS ENTIDADES!



O MINISTERIO DO TRABALHO FISCALIZA O CUMPRIMENTO DAS LEIS DO TRABALHO, APLICA MULTAS, PODE ATE INTERDITAR O LOCAL DE TRABALHO.



JÁ O MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO PROTEGE TODA A SOCIEDADE, DEFENDENDO AS LEIS DO TRABALHO. AGE CONTRA O TRABALHO INFANTIL, O TRABALHO ESCRAVO, O PERIGOSO, AS DISCRIMINAÇÕES...



A SENHORA FALOU EM MINISTERIO DO TRABALHO E JUSTIÇA DO TRABALHO... E TUDO A MESMA COISA?

NÃO! A JUSTIÇA DO TRABALHO É DIFERENTE... SUA FUNÇÃO É JULGAR OS PROCESSOS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO!



ENTÃO E NA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE O EMPREGADO PODE RECLAMAR O REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO E OS SEUS DIREITOS?

1550 MESMO!



PODEM RECLAMAR NAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO OS TRABALHADORES DAS CIDADES, OS RURAIS, OS AVULSOS, OS TEMPORÁRIOS, OS DOMÉSTICOS, OS PEQUENOS EMPREENHEIROS E OUTROS TRABALHADORES.



CIDADÃO CONSCIENTE RECLAMA SEUS DIREITOS, E PARA ISSO QUE EXISTE A JUSTIÇA DO TRABALHO!

MAS SERÁ QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO NÃO É MUITO LENTA?



A JUSTIÇA DO TRABALHO BRASILEIRA RECEBE MILHARES DE AÇÕES POR ANO, PORQUE É MUITO GRANDE O DESCUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS. APESAR DISSO, OS JUÍZES E OS SERVIDORES TRABALHAM MUITO PARA QUE OS PROCESSOS SEJAM MAIS RÁPIDOS E OS TRABALHADORES RECEBAM SEUS DIREITOS.

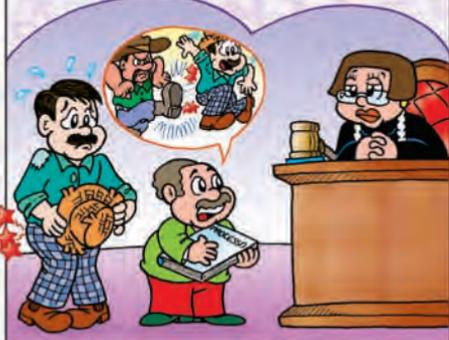


COMO FAÇO PARA RECLAMAR OS MEUS DIREITOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO?

O MELHOR É VOCÊ PROCURAR A ASSISTÊNCIA DO SEU SINDICATO OU DE UM ADVOGADO DE SUA CONFIANÇA!



NO SINDICATO, O ADVOGADO É DE GRAÇA. DEPOIS QUE O TRABALHADOR CONTA O QUE ACONTECEU, O ADVOGADO DA ENTRADA DO PROCESSO NA VARA DO TRABALHO, PEDINDO OS DIREITOS DEVIDOS.



SE, NO DIA DA AUDIÊNCIA, O TRABALHADOR NÃO COMPARECER, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO. MAS O TRABALHADOR PODERÁ INGRESSAR COM NOVA AÇÃO.



NA AUDIÊNCIA, DEPOIS DE OUVIR OS DOIS LADOS, O JUIZ APRESENTA UMA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA RESOLVER A QUESTÃO. SE O ACORDO FOR ACEITO TERMINA O PROCESSO!



É SE EU NÃO QUISER ACEITAR O ACORDO?

AI O PROCESSO CONTINUA; SE PRECISAR, O JUIZ OUVI TESTEMUNHAS PARA DIZER QUEM TEM RAZÃO, DANDO UMA SENTENÇA!

AH, ENTÃO A SENTENÇA É A DECISÃO DO JUIZ!



## RECURSOS JUDICIAIS

É SE DEPOIS QUE O JUIZ DER A SENTENÇA, EU TIVER PERDIDO A AÇÃO... VOU FICAR A VER NAVIOS?

NESSO CASO, VOCE PODE BUSCAR UM NOVO EXAME DO PROCESSO, PARA QUE SE CONFIRME OU SE MODIFIQUE A SENTENÇA, APRESENTANDO RECURSO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO!



TAMBÉM PODE RECORRER AO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) E ATÉ, EM ALGUNS CASOS, AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)!

COM TANTO RECURSO TEM QUE DEMORAR MESMO!



A GRANDE MAIORIA DAS AÇÕES TERMINA NAS VARAS COM O ACORDO, MAS O RECURSO É IMPORTANTE PARA CONFIRMAR OU MODIFICAR A SENTENÇA. O QUE NÃO PODE E ABUSAR, FICAR RECORRENDO QUANDO SABE QUE NÃO TEM RAZÃO.





Fim da Parte 6

# DEFENDA SEUS DIREITOS

AGORA QUE A GENTE JÁ APRENDEU TANTA COISA SOBRE Nossos DIREITOS, QUERO SABER ONDE IR BUSCAR MAIS INFORMAÇÕES!

E EU PARA TER ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA!

E EU PARA DENUNCIAR O TRABALHO INFANTIL!

VAMOS LA!



O TRABALHADOR PODE BUSCAR ESSAS INFORMAÇÕES NOS SINDICATOS, NAS FACULDADES DE DIREITO, NA DEFENSORIA PÚBLICA; NA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (SUBDELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO);...



...NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO); NA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E NOS CONSELHOS TUTELARES.



VAMOS TODOS JUNTOS, TRABALHADORES E SOCIEDADE, NOS UNIR PARA DEFENDER Nossos DIREITOS!

CONSTRUIR COM O NOSSO TRABALHO, CIDADANIA E JUSTIÇA!

SÓ ASSIM TEREMOS UM PAÍS MELHOR E MAIS JUSTO!



# Cartilha do Trabalhador em quadrinhos

Realização



Presidente:

Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho  
AMATRA X – Brasília (DF)

Comissão de Elaboração:

Beatriz de Lima Pereira  
Desembargadora Federal do Trabalho  
AMATRA II – São Paulo (SP)

Cláudio Mascarenhas Brandão  
Desembargador Federal do Trabalho  
AMATRA V – Salvador (BA)

Juíza Eliete da Silva Telles  
AMATRA I – Rio de Janeiro (RJ)

Juiz Gustavo Foutoura Vieira  
AMATRA IV – Santa Maria (RS)

Informação:

A comissão esclarece que, buscando melhor comunicação, substituiu, intencionalmente, algumas expressões técnicas por outras de fácil compreensão, como, por exemplo, negociações coletivas por negociação do sindicato.

Contatos:

0XX61 33220266  
imprensa@anamatra.org.br  
www.anamatra.org.br

Produção



Criação, argumento, desenho e arte-final:  
Marcos Vaz

Colorização Digital e Efeito:

Michele Brayner  
Thiago Brayner

Contatos:

www.marcosvaz.com.br  
www.brasilzinho.com.br  
contato@marcosvaz.com.br

Correspondência:

Caixa Postal 1611  
CEP: 80011 970 - Curitiba - PR

©2004 Marcos Vaz Produções  
Os personagens da *Cartilha do Trabalhador em quadrinhos* são de titularidade do cartunista Marcos Vaz, criador e detentor dos direitos autorais.

Novas Edições:

As amatrás que tiverem interesse em reproduzir a *Cartilha do Trabalhador em quadrinhos* devem entrar em contato com a ANAMATRA.

Tiragem desta edição:

78.000 exemplares.



Jotabê Zizi

Pedrão

Dona Nair

Jairo

Lu

*Uma realização:*

ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

[www.anamatra.org.br](http://www.anamatra.org.br)



*Edição promovida pela:*

ASSOCIAÇÃO DOS  
MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
DA 1ª REGIÃO

[www.amatra1.com.br](http://www.amatra1.com.br)



*Patrocínio:*

**CAIXA**

Para você. Para todos os brasileiros.

